



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE Nº 00031/2025

DISPENSA Nº 00013/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG**, por meio da por meio do(a) Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 0245/2023 de 02 de outubro de 2023, sediada a Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 - Centro – Conceição do Rio Verde - MG, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/MENº 67/2021 e demais legislação aplicável:

- Recebimento das Propostas: A partir das 08h 00min do dia 06 de março de 2025
- Término do Cadastro das Propostas: 11 de março de 2025 às 08h 00min
- Abertura das Propostas: 11 de março de 2025 às 08h 00min
- Início da Sessão de Disputa de Preços: 11 de março de 2025 às 08h 00 horas

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa visando o fornecimento e serviços de instalação de vidros temperados 8 mm jateado/incolor e divisórias, a serem instalados na Sede da Vigilância Sanitária; Sede da Prefeitura Municipal; Rodoviária e Sede da Secretaria da Assistência Social, conforme tabela 1, nos moldes da nova lei de licitação, Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.968/2023, no Decreto Municipal 3.040/023 e na Instrução Normativa SEGES 058/2022, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto descritas abaixo:

Item	Descrição Do Item	Unid. de Venda	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Do Item (R\$)
01	Janela e Vidro Jateado 8MM	M²	34	R\$ 311,845	R\$ 10.602,73
02	Porta Vidro Temperado 8MM	M²	9,10	R\$ 458,9933	R\$ 4.176,84
03	Serviços de Instalação Divisória de Encaterc - Contendo 01 porta de	Serviço	01	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	divisória 210 x 80, 01 Fechadura Bala; 07 Travessa H p/ divisória; 07 Guia U para divisória				
04	Serviços De Instalação Em Vidro Temperado 8mm Incolor - Contendo 01 porta 04 folhas 2,30 X 2,70; 01 porta 02 folhas 2,30 x 1,95; 01 janela 02 folhas 1,60 x 1,60; 01 porta Pivotante 2,25 x 0,90; 06 janelas Pivotante (2 de 1,35 x 0,50, 2 de 1,35 x 0,55 e 2 de 1,40 x 0,55); 01 kit janela 02 folhas 1,80 x 2,40 cor Branca; 01 kit Porta 04 folhas 2,80 x 2,40 branca; 01 kit porta 02 folhas 2,00 x 2,40 branca; 06 kits 06 janelas Pivotante; 01 Kit 01 Porta Pivotante; 01 fechadura 1520 Maçaneta; 18 mts Perfil Cavalão 2,5 branco e 13 metros tubo 50 x 50 branco.	Serviço	01	R\$ 3.472,00	R\$ 3.472,00
05	Serviços De Instalação Em Vidro Temperado 8mm Incolor/Jateado - 01 Janela 02 Folhas 1,00A X 1,75L; 01 Bate Fecha V/A, 1,75 mts Tubo 50 X 50 Branco; PV Cavalão Branco; Kit Jnela 1,80 X 1,20 Branco.	Serviço	01	R\$ 520,00	R\$ 520,00
06	Serviços De Instalação Em Vidro Temperado 8mm Jateado-Incolor - Contendo: 01 porta Jateado 02 folhas 235 x 175; 01 porta jateado 02 folhas 240 x 265; 01 porta incolor 02 folhas 220 x 180; 01 Vidro Fixo jateado 220 x 80; 03 Fechaduras Porta V/A; 01 Kit Porta 02 folhas 280 x 240; 02 kits porta 02 folhas 180 x 240; 06 Metros PV Cavalão.	Serviço	01	R\$ 2.016,00	R\$ 2.016,00
07	Serviços De Instalação Em	Serviço	01	R\$ 560,00	R\$ 560,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	Vidro Temperado 8mm Jateado/Incolor - Contendo: 01 Porta Jateado 215 x 210; 01 Fechadura Porta V/A Branco; 01 Kit Porta 220 X 240 Branco.				
08	Serviços De instalação De Divisória De Encatex - Contendo 01 Porta 2,10 X 80; 01 fechadura bola; 04 h de 2,15 (Perfil) e 03 barras Perfil de 3 metros cada	Serviço	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
09	Divisória de Madeira	M²	20,2	R\$ 141,3012	R\$ 2.854,28

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A presente **Contratação Direta** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, com sede na Praça Prefeito Edwaard Carneiro, nº 11, nesta cidade de Conceição do Rio Verde, ou enviadas no seguinte **e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 00013/2025**.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

4 – Habilitação:

4.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da Licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

a.1) Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4.4. Outras Comprovações:

- a) Declaração Conjunta (conforme modelo Anexo);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

4.4.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.4.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.4.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

4.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo envio dos documentos exigidos neste edital, e anexados a plataforma onde realizar-se-a a dispensa, que deverá ser feita antes da abertura da fase de lances. Vale ressaltar que a documentação analisada para fins de condição de **HABILITAÇÃO, SÃO AS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

4.5.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

4.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5 – CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

5.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Lei Federal nº14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Administração Pública.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.1.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.1.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.1.13.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.1.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.1.13.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.1.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.1.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.1.15. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.1.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.1.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.1.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.1.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.1.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.1.21. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento e Edital será divulgado na íntegra, no endereço eletrônico www.conceicaodorioverde.mg.gov.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 7.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 7.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 7.13.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de ciência;
- 7.13.4. ANEXO IV- Declaração Conjunta
- 7.13.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

Conceição do Rio Verde, 28 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Satiro Bueno
Secretário Municipal de Finanças e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE Nº 00031/2025

DISPENSA Nº 00013/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Da Necessidade da Contratação

1.1 Contratação de empresa visando o fornecimento e serviços de instalação de vidros temperados 8 mm jateado/incolor e divisórias, a serem instalados na Sede da Vigilância Sanitária; Sede da Prefeitura Municipal; Rodoviária e Sede da Secretaria da Assistência Social.

1.2 Tabela – Especificação do Objeto, Quantidade De Itens e Valores:

Item	Descrição Do Item	Unid. de Venda	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Do Item (R\$)
01	Janela e Vidro Jateado 8MM	M²	34	R\$ 311,845	R\$ 10.602,73
02	Porta Vidro Temperado 8MM	M²	9,10	R\$ 458,9933	R\$ 4.176,84
03	Serviços de Instalação Divisória de Encaterc - Contendo 01 porta de divisória 210 x 80, 01 Fechadura Bala; 07 Travessa H p/ divisória; 07 Guia U para divisória	Serviço	01	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
04	Serviços De Instalação Em Vidro Temperado 8mm Incolor - Contendo 01 porta 04 folhas 2,30 X 2,70; 01 porta 02 folhas 2,30 x 1,95; 01 janela 02 folhas 1,60 x 1,60; 01 porta Pivotante 2,25 x 0,90; 06 janelas Pivotante (2 de 1,35 x 0,50, 2 de 1,35 x 0,55 e 2 de 1,40 x 0,55); 01 kit janela 02 folhas 1,80 x 2,40 cor Branca; 01 kit Porta 04 folhas 2,80 x 2,40 branca; 01 kit porta 02 folhas 2,00 x 2,40 branca; 06 kits 06 janelas Pivotante; 01 Kit 01 Porta Pivotante; 01 fechadura	Serviço	01	R\$ 3.472,00	R\$ 3.472,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	1520 Maçaneta; 18 mts Perfil Cavalão 2,5 branco e 13 metros tubo 50 x 50 branco.				
05	Serviços De Instalação Em Vidro Temperado 8mm Incolor/Jateado - 01 Janela 02 Folhas 1,00A X 1,75L; 01 Bate Fecha V/A, 1,75 mts Tubo 50 X 50 Branco; PV Cavalão Branco; Kit Janela 1,80 X 1,20 Branco.	Serviço	01	R\$ 520,00	R\$ 520,00
06	Serviços De Instalação Em Vidro Temperado 8mm Jateado-Incolor - Contendo: 01 porta Jateado 02 folhas 235 x 175; 01 porta jateado 02 folhas 240 x 265; 01 porta incolor 02 folhas 220 x 180; 01 Vidro Fixo jateado 220 x 80; 03 Fechaduras Porta V/A; 01 Kit Porta 02 folhas 280 x 240; 02 kits porta 02 folhas 180 x 240; 06 Metros PV Cavalão.	Serviço	01	R\$ 2.016,00	R\$ 2.016,00
07	Serviços De Instalação Em Vidro Temperado 8mm Jateado/Incolor - Contendo: 01 Porta Jateado 215 x 210; 01 Fechadura Porta V/A Branco; 01 Kit Porta 220 X 240 Branco.	Serviço	01	R\$ 560,00	R\$ 560,00
08	Serviços De instalação De Divisória De Encatex - Contendo 01 Porta 2,10 X 80; 01 fechadura bola; 04 h de 2,15 (Perfil) e 03 barras Perfil de 3 metros cada	Serviço	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
09	Divisória de Madeira	M²	20,2	R\$ 141,3012	R\$ 2.854,28
Valor Total					R\$ 25.921,85

2. Da Previsão Da Contratação

2.1. Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações perante:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.2. Adequação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.03.00.04.122.0052.2.020.3390.30.00 – Reduzido 102 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;

02.03.00.04.122.0052.2.020.3390.39.00 – Reduzido 104 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.30.00 – Reduzido 241 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;

02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.39.00 – Reduzido 245 – Fonte 1.500.95 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.08.01.08.244.0125.2.056.3390.30.00 – Reduzido 294 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;

02.08.01.08.244.0125.2.056.3390.39.00 – Reduzido 297 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Saúde

02.09.02.10.304.0246.2.079.3390.30.00 – Reduzido 402 – Fonte 1.500.95 – Material de Consumo;

02.09.02.10.304.0246.2.079.3390.39.00 – Reduzido 404 – Fonte 1.500.95 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PCA: Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Finanças e Administração

07 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

09 – Secretaria Municipal de Saúde

Ramo: 01 – Material de Consumo

03/04/05/ – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.3. A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3. Dos Requisitos da Contratação

3.1. A empresa contratada deverá fornecer o objeto presente desta demanda de acordo com a solicitação da Autorização de Fornecimento.

4. Estimativa do Valor

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4.1. Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de **R\$ 25.921,85 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)**. Tendo como base principal o orçamento de mesma natureza retirado da pesquisa com fornecedores, uma vez que o serviço é voltado para requisitos básicos dos artistas.

4.2. Obtenção do valor alhures se deu através de pesquisa realizada em conformidade com o art. 23, inciso III e IV da lei 14.133/2021.

5. Da Solução Como um Todo

5.1. Todas as unidades que compõem estas Secretárias Municipais necessitam delimitar seus espaços físicos para o bom desempenho do serviço, sendo o material ora especificado mais indicado para a adequação dos espaços internos, além disso todo espaço físico que abriga atividades humanas está em casas alugadas atualmente e mudanças de layout. A solução indicada para separação de ambientes sem uso de alvenaria é utilização de divisórias e vidros, por ser prática e de fácil remanejamento.

Utilizar o sistema de divisórias e vidros proporciona melhores condições no ambiente de trabalho aos servidores e ao público usuário, através da divisão de espaços internos das edificações com material com boa relação custo/benefício, rapidez na montagem e possibilidade de reaproveitamento das peças em caso de alteração de layout.

Considerando que os itens a serem adquiridos são independentes e padronizados, propomos que a contratação seja efetiva mediante um lote, visando viabilizar o adequado gerenciamento dos serviços e evitar o desperdício de recursos, e afastando riscos de eventuais prejuízos à administração e/ou de comprometimento da qualidade do produto final. O resultado dos serviços ora descritos será a valorização do patrimônio, a garantia da funcionalidade de suas instalações e o conforto dos usuários que nelas trabalham e circulam, assim, a referida prestação de serviços será importante para manter o prédio em perfeito estado de funcionamento, com instalações modernas e adequadas à prestação jurisdicional nos dias atuais.

6. Do Parcelamento da Contratação

6.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Assim sendo, a administração não vislumbra necessidade de parcelamento, uma vez que se trata de fornecimento de materiais.

7. Dos Resultados

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.1 Os resultados pretendidos são o fornecimento das divisórias e vidros de acordo com a demanda apresentada, em tempo hábil para as montagens dos novos ambientes a serem disponibilizados para as Secretarias Municipais, bem como das unidades administrativas da Administração Municipal.

8. Providências a Serem Adotadas

8.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a nomeação do fiscal e gestor designado no instrumento de formalização da demanda.

8.2. Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto a ser contratado.

9. Das Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. Ao presente não se faz necessário a realização de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

10 Dos Possíveis Impactos Ambientais

10.1 A execução do objeto não trará ao meio ambiente impactos que poderão inferir em danos ambientais, uma vez que se trata de aquisição de material de consumo, e ao final de sua vida útil, estes serão descartados de maneira correta.

11. Da Conclusão

11.1. Pelo exposto, conclui-se a contratação do objeto por meio da **Dispensa de Licitação** se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, uma vez que é de suma importância a troca dos pneus dos veículos das respectivas secretarias.

Conceição do Rio Verde, 12 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Satiro Bueno
Secretário Municipal de Finanças e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE Nº 00031/2025

DISPENSA Nº 00013/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto:

1.1 Contratação de empresa visando o fornecimento e serviços de instalação de vidros temperados 8 mm jateado/incolor e divisórias, a serem instalados na Sede da Vigilância Sanitária; Sede da Prefeitura Municipal; Rodoviária e Sede da Secretaria da Assistência Social, conforme tabela 1, nos moldes da nova lei de licitação, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.968/2023, no Decreto Municipal 3.040/23.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores.

Tabela 1 – Especificação do Objeto e Quantidade De Itens

Item	Descrição Do Item	Unid. de Venda	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Do Item (R\$)
01	Janela e Vidro Jateado 8MM	M²	34	R\$ 311,845	R\$ 10.602,73
02	Porta Vidro Temperado 8MM	M²	9,10	R\$ 458,9933	R\$ 4.176,84
03	Serviços de Instalação Divisória de Encaterc - Contendo 01 porta de divisória 210 x 80, 01 Fechadura Bala; 07 Travessa H p/ divisória; 07 Guia U para divisória	Serviço	01	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
04	Serviços De Instalação Em Vidro Temperado 8mm Incolor - Contendo 01 porta 04 folhas 2,30 X 2,70; 01 porta 02 folhas 2,30 x 1,95; 01 janela 02 folhas 1,60 x 1,60; 01 porta Pivotante 2,25 x 0,90; 06 janelas Pivotante (2 de 1,35 x 0,50, 2 de 1,35 x 0,55 e 2 de 1,40 x 0,55); 01	Serviço	01	R\$ 3.472,00	R\$ 3.472,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	kit janela 02 folhas 1,80 x 2,40 cor Branca; 01 kit Porta 04 folhas 2,80 x 2,40 branca; 01 kit porta 02 folhas 2,00 x 2,40 branca; 06 kits 06 janelas Pivotante; 01 Kit 01 Porta Pivotante; 01 fechadura 1520 Maçaneta; 18 mts Perfil Cavalão 2,5 branco e 13 metros tubo 50 x 50 branco.				
05	Serviços De Instalação Em Vidro Temperado 8mm Incolor/Jateado - 01 Janela 02 Folhas 1,00A X 1,75L; 01 Bate Fecha V/A, 1,75 mts Tubo 50 X 50 Branco; PV Cavalão Branco; Kit Janela 1,80 X 1,20 Branco.	Serviço	01	R\$ 520,00	R\$ 520,00
06	Serviços De Instalação Em Vidro Temperado 8mm Jateado-Incolor - Contendo: 01 porta Jateado 02 folhas 235 x 175; 01 porta jateado 02 folhas 240 x 265; 01 porta incolor 02 folhas 220 x 180; 01 Vidro Fixo jateado 220 x 80; 03 Fechaduras Porta V/A; 01 Kit Porta 02 folhas 280 x 240; 02 kits porta 02 folhas 180 x 240; 06 Metros PV Cavalão.	Serviço	01	R\$ 2.016,00	R\$ 2.016,00
07	Serviços De Instalação Em Vidro Temperado 8mm Jateado/Incolor - Contendo: 01 Porta Jateado 215 x 210; 01 Fechadura Porta V/A Branco; 01 Kit Porta 220 X 240 Branco.	Serviço	01	R\$ 560,00	R\$ 560,00
08	Serviços De instalação De Divisória De Encatex - Contendo 01 Porta 2,10 X 80; 01 fechadura bola; 04 h de 2,15 (Perfil) e 03 barras Perfil de 3 metros cada	Serviço	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
09	Divisória de Madeira	M²	20,2	R\$ 141,3012	R\$ 2.854,28
Valor Total					R\$ 25.921,85

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2. Da Justificativa/Fundamentação da Contratação:

2.1. A contratação é essencial para as Secretarias Municipais, que, necessitam delimitar seus espaços físicos para o bom desempenho do serviço, sendo o material ora especificado mais indicado para a adequação dos espaços internos, além disso todo espaço físico que abriga atividades humanas está em casas alugadas atualmente e mudanças de layout. A solução indicada para separação de ambientes sem uso de alvenaria é utilização de divisórias e vidros, por ser prática e de fácil remanejamento.

3. Da Descrição da Solução

3.1. Todas as unidades que compõem estas Secretarias Municipais necessitam delimitar seus espaços físicos para o bom desempenho do serviço, sendo o material ora especificado mais indicado para a adequação dos espaços internos, além disso todo espaço físico que abriga atividades humanas está em casas alugadas atualmente e mudanças de layout. A solução indicada para separação de ambientes sem uso de alvenaria é utilização de divisórias e vidros, por ser prática e de fácil remanejamento.

3.2. Utilizar o sistema de divisórias e vidros proporciona melhores condições no ambiente de trabalho aos servidores e ao público usuário, através da divisão de espaços internos das edificações com material com boa relação custo/benefício, rapidez na montagem e possibilidade de reaproveitamento das peças em caso de alteração de layout.

3.3. Considerando que os itens a serem adquiridos são independentes e padronizados, propomos que a contratação seja efetiva mediante um lote, visando viabilizar o adequado gerenciamento dos serviços e evitar o desperdício de recursos, e afastando riscos de eventuais prejuízos à administração e/ou de comprometimento da qualidade do produto final. O resultado dos serviços ora descritos será a valorização do patrimônio, a garantia da funcionalidade de suas instalações e o conforto dos usuários que nelas trabalham e circulam, assim, a referida prestação de serviços será importante para manter o prédio em perfeito estado de funcionamento, com instalações modernas e adequadas à prestação jurisdicional nos dias atuais.

4. Dos Requisitos da Contratação

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.4.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.6. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

4.7. A documentação exigida em tal tópico poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a documentação exigida no presente tópico nos casos de contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (atualmente em R\$ 13.505,10) e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos moldes do Art. 70, da Lei 14.133/2021.

5. Da Execução do Objeto

5.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma única, podendo ser prorrogada por igual período caso necessária e solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, através da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

5.2. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será de até **10 (dez) dias úteis**, a contarda assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

5.3 Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela Administração.

5.4. A entrega do objeto será informada e descrita no documento de Autorização de Fornecimento.

5.5. Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2022, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

5.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

6. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

6.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto;

6.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação;

6.3. No que tange ao critério de preço, conforme documentos a parte e anexo, pode-se observar que o valor é compatível com o praticado no mercado quando comprovado através **de pesquisa com fornecedores** (art. 23, da Lei 14.133/2021).

7. Do Custo Estimado da Aquisição

7.1. A presente contratação será de **R\$ 25.921,85 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2021. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar e orçamentos anexas.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.2. Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

7.3. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

7.4. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

8. Da Adequação Orcamentária

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratação, mais especificamente em seu anexo unidade.

Adequação Orcamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.03.00.04.122.0052.2.020.3390.30.00 – Reduzido 102 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;

02.03.00.04.122.0052.2.020.3390.39.00 – Reduzido 104 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.30.00 – Reduzido 241 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;

02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.39.00 – Reduzido 245 – Fonte 1.500.95 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.08.01.08.244.0125.2.056.3390.30.00 – Reduzido 294 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;

02.08.01.08.244.0125.2.056.3390.39.00 – Reduzido 297 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Saúde

02.09.02.10.304.0246.2.079.3390.30.00 – Reduzido 402 – Fonte 1.500.95 – Material de Consumo;

02.09.02.10.304.0246.2.079.3390.39.00 – Reduzido 404 – Fonte 1.500.95 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PCA: Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Finanças e Administração

07 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

09 – Secretaria Municipal de Saúde

Ramo: 01 – Material de Consumo

03/04/05/ – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Dos Critérios de Medição e Pagamento

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2021.

8.3. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

8.5. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

8.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal: **Luiza de Marilac Bernardes, Coordenadora do Patrimônio**, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: **Rodrigo Satiro Bueno**, Secretário Municipal de Finanças e Administração.

9. Das Obrigações da Contratante

9.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes neste termo.

9.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidores especialmente designado, se for o caso;

9.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

10. Das Obrigações da Contratada

10.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da obra e perfeita execução do objeto;

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

10.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste procedimento, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item;

10.5 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

10.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

11. Do Modelo de Gestão Do Contrato

11.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.968/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e dacomissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021" Sendo designado um fiscal mediante portaria, conforme Seção V, art. 24 do referido decreto municipal.

11.2. Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipula, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

11.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou empregode material inadequado ou em qualidade inferior.

12. Das Infrações e Sanções Administrativas

12.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. Normas de Regência

13.1. A presente é uma **Dispensa** regida pela Lei 14.133/21.

13.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

14. Do Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Conceição do Rio Verde para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Conceição do Rio Verde, 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Satiro Bueno
Secretário Municipal de Finanças e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE Nº 00031/2025

DISPENSA Nº 00013/2025

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(NOME DA EMPRESA)____, (n.º do CNPJ), sediada____(endereço completo)_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º____e do CPF n.º, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos, referentes ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 00013/2025 da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome da empresa)
(CNPJ)

(nome por extenso do proprietário ou representante legal)
(cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE Nº 00031/2025

DISPENSA Nº 00013/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaro, para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor, CNPJ nº _____, são firmes e verdadeiras:

a) Na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

b) Até a presente data, todas as informações constantes da base de dados de Cadastros do Município de Conceição do Rio Verde/MG, são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados;

c) O porte da empresa é _____, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

d) DECLARA ao Município de Conceição do Rio Verde-MG que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório, e se compromete a disponibilizar os produtos/serviços do objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) DECLARA junto ao Município de Conceição do Rio Verde-MG, não haver impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) DECLARA não ter recebido do Município de Conceição do Rio Verde-MG, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

g) Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, que **NÃO EXISTEM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

h) DECLARO não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

i) Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente a Prefeitura de Conceição do Rio Verde/MG, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Município Conceição do Rio Verde/MG, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima e que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para participação em processo licitatório.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome, RG, cargo e assinatura do proprietário ou representante legal)

ATENÇÃO: FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE Nº 00031/2025

DISPENSA Nº 00013/2025

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O Município de Conceição do Rio Verde, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, CEP 37430-000, inscrito no CNPJ Nº 18.008.888/0001-74, neste ato representado seu Prefeito Municipal, Cristiano Henrique Custódio, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 048.174.796-63 e Carteira de Identidade n.º MG11.804.831, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Pinto, nº 26, Bairro Vale do Sol, na cidade de Conceição do Rio Verde–MG, CEP 37.430-000, bem como o interveniente o Secretário Municipal de Finanças e Administração, Rodrigo Satiro Bueno, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 057.776.756-97 e Carteira de Identidade nº MG-11.343-056, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Godofredo Lage, nº 02, Bairro Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde–MG, CEP 37.430-000, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA**-----, CNPJ Nº -----, sediada à -----, -----, em -----, estado de -----, neste ato representa por -----, portador do RG -----, expedida pela -----, portador do CPF-----, residente e domiciliado -----, nº -----, bairro-----, na cidade de -----, CEP -----, infra-assinado, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADO(A)**, com fundamentação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025 – COM BASE NA LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES**, no Decreto 11.317/2022, no Decreto Municipal 2.411/2022 e na Instrução Normativa SEGES 058/2022 da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa visando o fornecimento e serviços de instalação de vidros temperados 8 mm jateado/incolor e divisórias, a serem instalados na Sede da Vigilância Sanitária; Sede da Prefeitura Municipal; Rodoviária e Sede da Secretaria da Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A prestação de serviço deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da cláusula terceira se enquadrar na limitada dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

3.1. Pela execução e entrega dos itens a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Item	Descrição Do Item	Unid. de Venda	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Do Item (R\$)
01	Janela e Vidro Jateado 8MM	M²	34	R\$	R\$
02	Porta Vidro Temperado 8MM	M²	9,10	R\$	R\$
03	Serviços de Instalação Divisória de Encaterc - Contendo 01 porta de divisória 210 x 80, 01 Fechadura Bala; 07 Travessa H p/ divisória; 07 Guia U para divisória	Serviço	01	R\$	R\$
04	Serviços De Instalação Em Vidro Temperado 8mm Incolor - Contendo 01 porta 04 folhas 2,30 X 2,70; 01 porta 02 folhas 2,30 x 1,95; 01 janela 02 folhas 1,60 x 1,60; 01 porta Pivotante 2,25 x 0,90; 06 janelas Pivotante (2 de 1,35 x 0,50, 2 de 1,35 x 0,55 e 2 de 1,40 x 0,55); 01 kit janela 02 folhas 1,80 x 2,40 cor Branca; 01 kit Porta 04 folhas 2,80 x 2,40 branca; 01 kit porta 02 folhas 2,00 x 2,40 branca; 06 kits 06 janelas Pivotante; 01 Kit 01 Porta Pivotante; 01 fechadura 1520 Maçaneta; 18 mts Perfil Cavalão 2,5 branco e 13 metros tubo 50 x 50 branco.	Serviço	01	R\$	R\$
05	Serviços De Instalação Em Vidro Temperado 8mm Incolor/Jateado - 01 Janela 02 Folhas 1,00A X 1,75L; 01 Bate Fecha V/A, 1,75 mts Tubo 50 X 50 Branco; PV Cavalão Branco; Kit Jnela 1,80 X 1,20 Branco.	Serviço	01	R\$	R\$
06	Serviços De Instalação Em Vidro Temperado 8mm Jateado-Incolor - Contendo: 01 porta Jateado 02 folhas	Serviço	01	R\$	R\$

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	235 x 175; 01 porta jateado 02 folhas 240 x 265; 01 porta incolor 02 folhas 220 x 180; 01 Vidro Fixo jateado 220 x 80; 03 Fechaduras Porta V/A; 01 Kit Porta 02 folhas 280 x 240; 02 kits porta 02 folhas 180 x 240; 06 Metros PV Cavalão.				
07	Serviços De Instalação Em Vidro Temperado 8mm Jateado/Incolor - Contendo: 01 Porta Jateado 215 x 210; 01 Fechadura Porta V/A Branco; 01 Kit Porta 220 X 240 Branco.	Serviço	01	R\$	R\$
08	Serviços De instalação De Divisória De Encatex - Contendo 01 Porta 2,10 X 80; 01 fechadura bola; 04 h de 2,15 (Perfil) e 03 barras Perfil de 3 metros cada	Serviço	01	R\$	R\$
09	Divisória de Madeira	M²	20,2	R\$	R\$
Valor Total					R\$

3.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3. A CONTRATADA encaminhará a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.03.00.04.122.0052.2.020.3390.30.00 – Reduzido 102 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;

02.03.00.04.122.0052.2.020.3390.39.00 – Reduzido 104 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.30.00 – Reduzido 241 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;
02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.39.00 – Reduzido 245 – Fonte 1.500.95 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.08.01.08.244.0125.2.056.3390.30.00 – Reduzido 294 – Fonte 1.500.99 – Material de Consumo;
02.08.01.08.244.0125.2.056.3390.39.00 – Reduzido 297 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Saúde

02.09.02.10.304.0246.2.079.3390.30.00 – Reduzido 402 – Fonte 1.500.95 – Material de Consumo;
02.09.02.10.304.0246.2.079.3390.39.00 – Reduzido 404 – Fonte 1.500.95 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por 03 (três) mês, podendo ser prorrogado com base no art. 105, da Lei 14.133/21.

CLAÚSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. São condições de execução deste Instrumento:

6.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

6.1.2. O Setor de Compras solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

6.1.3. A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde somente aceitará os SERVIÇOS que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

6.1.4. O objeto entregue fora das especificações será devolvido pelo Fiscal de Contrato, mediante Termo de Recusa, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

6.1.5. A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.6. O recebimento e a conferência serão feitos pelo Fiscal de Contrato, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

6.1.7. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.1.8. A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, DOS TRIBUTOS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pelas CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

7.3. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE designará o(a) servidor(a), **Luiza de Marilac Bernardes, Coordenadora do Patrimônio**, para acompanhamento e fiscalização do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados, bem como o(a) servidor(a) **Rodrigo Satiro Bueno – Secretário Municipal de Finanças e Administração** para gestor do contrato que fará o acompanhamento das atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

8.2. A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município de Conceição do Rio Verde/MG.

8.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos contratados, diretamente pelo Fiscal designado.

8.5. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. É direito da fiscalização rejeitar o produto quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. São obrigações da Contratante:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- a) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do objeto;
- b) Emitir, por meio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, a Ordem de Fornecimento;
- c) Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO/PRODUTO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- d) Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- f) Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.2. São obrigações da Contratada:

- a) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde;
- e) Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- g) Executar o presente instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento. O contratante poderá ainda exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da contratada.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto do presente contrato através de aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

11.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice oficial do governo, Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 6º, inciso LIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2 Nos termos do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato, conforme cronograma;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

12.3. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBEMPREITADA

13.1. A contratada será obrigatoriamente a prestadora dos serviços objeto do presente instrumento, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento dos prazos para prestação do serviço;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com art. 137, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;

i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;

j) Interesse Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do inciso I do artigo 94 C/Cart. 175 § único ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Conceição do Rio Verde, XX de XXXXXXXX de 2025.

Município de Conceição do Rio Verde – MG
CNPJ nº 18.008.888/0001-74
Cristiano Henrique Custódio Prefeito Municipal
Contratante

Rodrigo Satiro Bueno
Sec. M. de Finanças e Administração
CPF nº 057.776.756-97
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX – Representante legal
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHA: 1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Visto do Assessor Jurídico:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br